



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Secretaria Geral**  
**Secretaria de Administração**  
**Diretoria de Recursos Logísticos**  
**Coordenação-Geral de Licitação e Contrato**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 037/2013**

**PROCESSO Nº 00088.000573/2013-43**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante pregoeiro designado pelas Portarias nº 268 de 29 de novembro de 2012 e 99 de 23 de abril de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012 e de 24 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, copa e descartáveis, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 24 de julho de 2013

**HORÁRIO:** 09h30 (Horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitários e totais do(s) item(ns).

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 09h30 do dia 24 de julho de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “**enviar anexo**” ou pelo fax (61) 3411-3425/3411-4305, **no prazo de até 2 horas após convocação do(a) pregoeiro(a)** e em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, dos documentos remetidos via fax, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9.1 A Proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I do edital**, sem conter alternativas de preços, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitário e total do(s) item(ns), descritos na **Planilha de Composição de Preços** constante do **Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, expressos em R\$ (reais) **com aproximação de até duas casas decimais, relativo aos centavos**;

c) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) prazo de entrega do material de **até 10 (dez) dias** a contar da data do recebimento da **Nota de Empenho**;

e) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

f) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos; e

g) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e e-mail.

5.10 É vedada a subcontratação relativa ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **24 de julho de 2013** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 037/2013**, com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via chat, no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor valor.

## 9. AMOSTRA

9.1 Após convocação do(a) pregoeiro(a), a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra referente aos itens de 1 ao 4, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta e se está em consonância com o material existente.

9.2 A (s) amostra (s) deverá (ão) ser entregue (s), no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

9.3 As amostras serão avaliadas no prazo de **3 (três) dias úteis** pela Coordenação de Patrimônio e Suprimento, com emissão de parecer.

9.4 Caso a (s) amostra (s) não seja (m) aprovada (s), esta (s) será (ão) devolvida (s) à empresa, **uma única vez**, para efetuar as correções que se fizerem necessárias no prazo de até **3 (três) dias**;

9.5 Caso a amostra seja reprovada novamente a referida empresa será desclassificada e convocada à próxima empresa licitante na ordem de classificação das propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora.

9.6 As amostras aprovadas serão contabilizadas para efeito do quantitativo total a ser entregue.

## 10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, **conforme subitem 5.5** do edital.

10.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.5 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

10.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até dois dias**, contado a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada os documentos remetidos via fax para a Presidência da República Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 037/2013**

10.9 No julgamento da habilitação o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10 Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao(à) pregoeiro(a), até às **17h do dia 18 de julho de 2013**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.

11.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **dois dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 A impugnação ao presente edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 19 de julho de 2013**, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**, ou via fax (61) **3411-3425 / 3411-4305** ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, sala 207, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.

12.1.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

### 13. RECURSOS

**12.1** Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la ao(a) pregoeiro(a) por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **três dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**12.2.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

**12.3** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico – Sistema Comprasnet.

**12.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

### 14. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor total estimado da aquisição é da ordem de **R\$ 21.836,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 060138 - ND: 339030**.

### 15. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

15.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

### 16. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

**16.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

**16.1.1** Para emissão da Nota de Empenho a Presidência da República realizará prévia consulta ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – **CADIN**, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

**16.2** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para retirar a nota de empenho, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 20.1.2** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

**16.3** O prazo de que trata o **subitem 16.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**16.4** Até a emissão da nota de empenho a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**16.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 16.2** deste Edital.

**16.6** A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**16.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

## **17. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

**17.1** Os materiais deverão ser entregues **no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61)3411-2635 ou 3411-2669, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, considerando as seguintes condições:

**17.1.1** Somente será permitido material novo e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamento defeituoso, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa.

**17.1.2** Em acondicionamento novo.

**17.2** O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

**17.3** A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, anexo I, com a consequente aceitação do objeto.

**17.4** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias.

**17.5** Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar

evidente o defeito.

17.6 Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

## 18. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 18.1 Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1 Cumprir todas as exigências do edital e seus anexos.

18.1.2 Entregar os materiais constantes no **Termo de Referencial – Anexo I** do Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

18.1.3 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.5 Prestar esclarecimentos à Presidência da República, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

18.1.6 Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à Presidência da República;

Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras;

18.1.7 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender.

18.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

18.1.9 Manter durante a execução do objeto as condições de habilitação exigidas na licitação.

### 18.2 Caberá à Presidência da República:

18.2.1 Devolver o material que estiver fora da especificação constantes do **Termo de Referência – Anexo I do edital**, e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso;

18.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste edital.

18.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega e aceite do(s) material(is), no prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da

data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**19.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**19.1.2** Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**19.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos produtos que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**19.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**19.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**19.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**19.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**19.6** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para identificar possíveis proibições de

contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na data da licitação.

**19.6.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, o licitante será notificado, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de anulação da nota de empenho.

**19.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**19.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**19.8** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

20.1.1 advertência;

20.1.2 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, calculada sobre o valor da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirá-la, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

20.1.3 multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, calculada sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a **5 (cinco) dias**;

20.1.4 multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **item anterior** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.1.5 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da aquisição, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

20.1.6 multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da aquisição, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital e seus anexos.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **dez** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar no na

entrega dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá anular a(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

21.1.1 vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

21.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

21.1.3 quebrar o sigilo profissional;

21.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

21.1.5 cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **subitem 5.9** deste edital.

21.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

21.14 Integram este edital os seguintes anexos:

21.14.1 Anexo I - Termo de Referência

21.14.1.1 Apêndice I – Termo de Recebimento Definitivo

21.14.2 Anexo II - Planilha de Composição de Preços

21.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

21.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 11 de julho de 2013.

**Andressa Tavares da Rocha**  
Pregoeira/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 037/2013

#### PROCESSO Nº 00088.000573/2013-43

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza, copa e descartáveis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Almoxarifado Central atende regularmente as demandas dos Órgãos da Presidência da República, inclusive referente a materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha.

2.2. Considerando que os materiais, constantes do subitem 3, não lograram êxito no Pregão Eletrônico nº 099/2012, processo nº 0008.000718/2012-25, conforme termo de homologação extraído do Comprasnet, anexo, solicita-se a aquisição dos itens com o objetivo da manutenção do estoque de materiais no almoxarifado.

2.3. A licitação deverá ser na modalidade menor preço por item, que atende as necessidades desta SESUP, bem como as exigências no processo de licitação, s.m.j.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>U. F.</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Vlr. Unit.</i>	<i>Vlr. Total</i>
1	AVENTAL TÉRMICO COR BRANCA DE 90CM(A) x 70CM(L) PARA COZINHA Retardante a chama, atóxico e impermeável.	UN	30	44,00	1.320,00
2	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL - Com fibra biodegradável e picotado; - De 300mm(L) x 300m(Linear), aproximadamente; - Referência tipo Perflex.	RL	120	150,00	18.000,00
3	POLIDOR DE METAL BRANCO/PRATARIA/OURO 200ML - Aspecto físico líquido; - Composição: agente de polimento, álcool, oleína, amônia, solvente de petróleo, perfume e água; Biodegradável. - Composição impressa na embalagem. - Validade superior a 12 meses. - Referência: Polidoro, similar ou de padrão superior.	LT	36	15,00	540,00
4	POTE DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 250ML PARA ALIMENTOS - Com tampa; - Referência: Copaza, similar ou padrão de qualidade superior; - Livre de bisfenol A (BPA FREE).	UM	800	2,47	1.976,00
<b>Valor Total</b>					<b>21.836,00</b>

O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 21.836,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta e seis reais).

#### 4. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho e emissão do documento Termo de Recebimento Definitivo, considerando as seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;

- b) No prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
  - c) No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61)3411-2635 ou 3411-2669;
  - d) Somente será permitido material novo e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamento defeituoso, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa.
  - e) Em acondicionamento novo.
- 4.2 O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.
- 4.3. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo”, anexo I, com a conseqüente aceitação do objeto.
- 4.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 4.5. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- 4.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- c) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- d) Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à Presidência da República;
- e) Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras;
- f) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender.

### 5.2. Caberá a Presidência da República:

- a) Devolver o material que estiver fora da especificação deste Termo de Referência, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante com relação ao objeto desta aquisição;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 6. DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

- b) Multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 20% calculada sobre o valor da aquisição, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% calculada sobre o valor da aquisição, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) Advertência.

6.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3 A (s) multa (s) deverá (ão) ser recolhida (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da (s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

6.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

6.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.8. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 7. DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barra, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo em até 30 (trinta) dias.

## 8. DAS AMOSTRAS

8.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra referente aos itens de 1 ao 4, quando solicitada pela área demandante, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta e se está em consonância com o material existente.

8.2. A (s) amostra (s) deverá (ão) ser entregue (s), no prazo de até 5 dias úteis no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

8.3. As amostras serão avaliadas no prazo de 3 (três) dias úteis pela Coordenação de Patrimônio e Suprimento, com emissão de parecer.

8.4. Caso a (s) amostra (s) não seja (m) aprovada (s), esta (s) será (ão) devolvida (s) à empresa, uma única vez, para efetuar as correções que se fizerem necessárias no prazo de até

3 dias;

8.5. Caso a amostra seja reprovada novamente a referida empresa será desclassificada e convocada à próxima empresa licitante na ordem de classificação das propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora.

8.6. As amostras aprovadas serão contabilizadas para efeito do quantitativo total a ser entregue.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

Brasília-DF, 28 de maio de 2013.

Mauro Augusto da Silva  
Gerente de Suprimento – COPAS

Aprovo.

---

Wálteno Marques da Silva  
Diretor de Recursos Logísticos

**Apêndice I**



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO/COAGE

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_\_.**

Processo:	Pregão:
Nota de Empenho:	Solicit. de Fornec. Material:
Empresa:	

Termo de Recebimento Definitivo de Materiais em favor da empresa identificada, cujo(s) item(ns) constante(s) da Nota de Empenho possui(em) especificações e qualidade compatível(is) com os Critérios de Aceitação previamente definidos no respectivo processo de aquisição.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo da Área Demandante/Gestor de Contrato

Ciente. (Local e Data) _____, _____ de _____ de 20_____.  _____  Nome Empresa
-------------------------------------------------------------------------------------------------

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 037/2013**

**PROCESSO Nº 00088.000573/2013-43**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO  
(PROPOSTA COMERCIAL)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 037/2013**

**Data de Abertura: 27 / 07 / 2013**

Item	Descrição	Marca	U. F.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (*)
01	AVENTAL TÉRMICO COR BRANCA DE 90CM(A) x 70CM(L) PARA COZINHA Retardante a chama, atóxico e impermeável.		UN	30		
02	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL - Com fibra biodegradável e picotado; - De 300mm(L) x 300m(Linear), aproximadamente; - Referência tipo Perfex.		RL	120		
03	POLIDOR DE METAL BRANCO/PRATARIA/OURO 200ML - Aspecto físico líquido; - Composição: agente de polimento, álcool, oleína, amônia, solvente de petróleo, perfume e água; Biodegradável. - Composição impressa na embalagem. - Validade superior a 12 meses. - Referência: Polidoro, similar ou de padrão superior.		LT	36		
04	POTE DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 250ML PARA ALIMENTOS - Com tampa; - Referência: Copaza, similar ou padrão de qualidade superior; - Livre de bisfenol A (BPA FREE).		UM	800		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**(\*) Valor total que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.**

**1. Observações:**

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

1.2 Prazo de entrega do material de **até 10 (dez) dias** a contar da data do recebimento da **Nota de Empenho**.

**2. Declaração:**

a) Declaro expressamente estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**3. Dados da empresa:**

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**